



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº xxx, de xx de junho de 2023**

*Determina a inclusão imediata das 47 (quarenta e sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova, conforme Nota Técnica nº 48/2023/CT-IPCT/CIF.*

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 39 a 45 e 137 a 140 do TTAC, na Nota Técnica nº 48/2023 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e as atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO**, delibera:

1. Determinar a inclusão imediata, das 47 famílias Krenak, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, no pagamento do ASE e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova.
2. Determinar que, no prazo de até 90 dias, a Fundação Renova operacionalize diálogo com Povo Krenak visando o estabelecimento de critérios para a inclusão de novas famílias.
3. O descumprimento desta determinação pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

Xxxxxxx/xx, xx de junho de 2023.

**PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**